

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 173

EXECUTIVO/GABINETE

*LEI N° 803, DE 02 DE ABRIL DE 1997.

Texto compilado

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta, as Autarquias e as Fundações Públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência à situação de calamidade pública;
II – recuperação, limpeza e manutenção dos logradouros públicos, danificados em virtude de situações emergenciais, resultantes de caso fortuito ou de força maior;

III – combate a surtos endêmicos;

~~IV – campanhas educacionais e informativas, visando a profilaxia de doenças infectocontagiosas e nutricionais;~~ [\(inciso declarado inconstitucional pelo Pleno do TJRN, pela ADIN nº 0000021-17.2018.8.20.000, com acórdão publicado na página 313 do DJRN de 06/04/2021, sendo os efeitos da declaração de inconstitucionalidade ex nunc\)](#)

V – admissão de professor substituto e professor visitante;

VI – admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VII – admissão de pessoal em virtude de vaga deixada por servidor demitido, exonerado ou afastado nos serviços essenciais do Município, para o qual não haja candidato legalmente habilitado em Concurso Público em andamento.

Parágrafo único. Considera-se serviços essenciais do Município, aqueles nos quais a paralisação possa ocasionar prejuízos ou comprometer a saúde e a segurança de pessoas.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através de jornal de grande circulação dentro do Município, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de pessoal, no caso do inciso VI do artigo 2º, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do “currículo vitae” ou entrevista com pessoal técnico habilitado.

~~Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:~~

~~I – seis meses, no caso dos incisos I e II do artigo 2º;~~

~~II – doze meses, no caso dos incisos III e IV do artigo 2º;~~

~~III – doze meses, no caso do inciso V do artigo 2º;~~

~~IV – até quatro anos, no caso do inciso VI do artigo 2º e~~

~~V – doze meses, no caso do inciso VII do artigo 2º.~~

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado observando os seguintes prazos: (Redação dada pela Lei nº 1900 de 09 de junho de 2021)

I – doze meses, prorrogáveis uma vez, por igual período, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 2º; (Redação dada pela Lei nº 1900 de 09 de junho de 2021)

II – doze meses, improrrogáveis, no caso do inciso IV, do artigo 2º; (Redação dada pela Lei nº 1900 de 09 de junho de 2021) - (o inciso IV do artigo 2º foi

[declarado inconstitucional pelo Pleno do TJRN, pela ADIN nº 0000021-17.2018.8.20.000, com acórdão publicado na página 313 do DJRN de 06/04/2021, sendo os efeitos da declaração de inconstitucionalidade ex nunc\)](#)

III – doze meses, prorrogáveis uma vez, por igual período, nos casos do inciso V do artigo 2º; (Redação dada pela Lei nº 1900 de 09 de junho de 2021)

IV – até quatro anos, no caso dos incisos VI do artigo 2º e

V – doze meses, prorrogáveis uma vez, por igual período, no caso do inciso VII, do artigo 2º. (Redação dada pela Lei nº 1900 de 09 de junho de 2021)

Parágrafo único. No caso do inciso VI, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal e do Secretário, sob cuja supervisão haja contratado de se subordinar.

Parágrafo único. Os órgãos contratantes encaminharão à Secretaria de Administração Municipal, para controle do dispositivo desta Lei, cópia dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladoras, salvo nos casos em que a Constituição Federal permite acumulação de cargos e haja compatibilidade de horários.

Parágrafo único. Sem prejuízo de nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidária quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I – no caso do inciso V do artigo 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores em final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão contratante;

II – nos demais casos do artigo 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para os servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho à vista da política salarial adotada pelo município.

Parágrafo único. Para os efeitos desse artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargo tomados como paradigma.

Art. 8º Ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, aplica-se o disposto na Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, em tudo que se adequar ao nível municipal.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, salvo na hipótese prevista no inciso I do artigo 2º, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração de sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada a ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos 53 e 54; 63 a 80; 104 a 109; 110, inciso I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a

XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em tudo que se adequa a nível municipal, não obstante a falta de estatuto regulamentador próprio.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito às indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa do contratado.

§1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 1997.

Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
 Prefeito Municipal

Versão Compilada.

Republicada em 13/09/2022, com a supressão do artigo declarado inconstitucional pelo Pleno do TJRN, pela ADIN nº 0000021-17.2018.8.20.000. Acórdão publicado na página 313 do DJRN de 06/04/2021, sendo os efeitos da declaração de inconstitucionalidade ex nunc e as alterações da Lei nº 1900, de junho de 2021.

*Republicada por incorreção

LEI Nº 2.035, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a toponímia da praça localizada na rua Humaitá, bairro Jardim Lola, em frente à brinquedoteca, neste município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei define a toponímia da praça, localizada na Rua Humaitá, em frente à brinquedoteca em Jardim Lola, neste Município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º Passa a atual Praça da Rua Humaitá a denominar-se de Praça Everton Ciriaco Dantas.

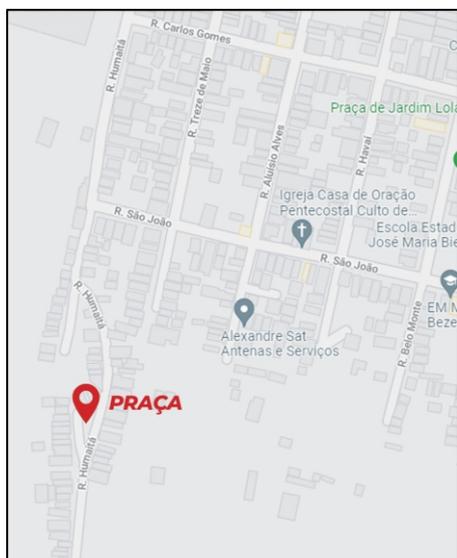
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I



LEI Nº 2.036, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – GOLANDIM I, NO BAIRRO GOLANDIM, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada, a Unidade Básica de Saúde – UBS GOLANDIM I, ainda sem denominação oficial, de Maria Zilda da Silva (Dona Ilda) localizada na Rua São Francisco, bairro Golandim, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2042, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

RECONHECE A CAPELA DE SÃO JOÃO BATISTA DA COMUNIDADE DE URUAÇU COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Capela de São João Batista na Comunidade de Uruaçu, como patrimônio histórico e arquitetônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de setembro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2043, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara as feiras livres do município de São Gonçalo do Amarante/RN, como patrimônio histórico, cultural, imaterial e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As feiras livres ficam declaradas como patrimônio histórico, cultural imaterial no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

§1º Para os efeitos desta lei, consideram-se feiras livres aquelas que comercializam produtos hortifrutigranjeiros, peixes, carnes, artigos artesanais, regionais, antiguidades, objetos de arte e afins, desde que reconhecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

§2º As feiras livres que forem criadas e regulamentadas, após a entrada em vigor desta lei, também serão por ela recepcionadas e passarão a fazer parte do acervo cultural imaterial do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Como patrimônio histórico, cultural imaterial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, as feiras livres devem ser preservadas.

Parágrafo único - As decisões relacionadas às modificações de organização, horário e local das feiras livres dependerão de prévia anuência dos feirantes e dos moradores do local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de setembro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2044, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a capela de Nossa Senhora da Conceição da Comunidade de Igreja Nova como patrimônio histórico e arquitetônico do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Capela de Nossa Senhora da Conceição da Comunidade de Igreja Nova, como patrimônio histórico e arquitetônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de setembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 901/SEMARH/SGA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e, ainda, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 0938/2022, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA TEREZILDA DIAS DE MOURA, matrícula nº 9131, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 905/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 15%(quinze por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 1.104/2022-SEMAH, relativamente a servidora: ANA LÚCIA BILISÁRIO XAVIER, matrícula nº 5294;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todos os atos em contrário.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 304/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura a Sra. SIMONE FEITOSA COUTINHO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa R&H ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.469.705/0001-27, com sede em Av. Amintas Barros (CTC – Torre B, sala 1601) nº 3700, Lagoa Nova, CEP: 59075-810, Natal/RN. – (84) 2040-1223 – 9 99630.7000 – E - mail: setortecnicorh@hotmail.com, neste ato representada pela senhor Rennê Luiz Da Costa Santos. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Concorrência nº. 001/2022, Processo nº. 503/2022, mediante os termos e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS - O presente TERMO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº.12.232/2010, e de forma complementar, das Leis Federais nº.4.680/1965 e 8.666/1993 em seu art. 65, § 8.º. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº. 001/2022, seus anexos, bem como as Propostas Técnicas e de Preços da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo em epígrafe: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 1.310 – REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2022
Secretária Municipal de Infraestrutura
SIMONE FEITOSA COUTINHO
CONTRATANTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 476/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de setembro de 2022, às 09h, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", com o registro de preços para a prestação de serviços de corte de terra com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, atendendo os produtores rurais do nosso município devidamente cadastrados junto a Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2022.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022**

O Presidente da CPL/PMSGA em substituição Legal torna público que no dia 17 de outubro de 2022, às 09h, fará licitação na modalidade tomada de preços, do tipo técnica e preço, para contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web. O Edital e anexos deverá ser retirado através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN 16 de setembro de 2022
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Presidente em substituição legal

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022
 PROCESSO Nº 3103/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. CONTRATADA: Empresa CONSTRUTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.540.522/0001-72, Endereço: Av. Dr. João Medeiros Filho – Loja 20 – LMTO Lote 2124, nº 5421, Pajuçara, Natal/RN. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição Material de Construção e ferramentas de uso contínuo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº 016/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Preço	Total
926835	Espatula de aço inox com cabo de madeira, largura 8 cm	Lotus	Un	8	18,00	144,00
926836	Dobradiça ferro cromado (3 x2) com aneis e parafusos	Silvana	Un	20	5,60	112,00
926837	Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, maquina 40 mm, macanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado - nivel segurancã medio - completa	Silvana	Cj	25	60,00	1.500,00
926838	Fechadura de embutir para porta externa / entrada, maquina 55 mm, com cilindro, macaneta alavanca e espelho em metal cromado - nivel segurancã medio - completa	Silvana	Cj	50	59,90	2.995,00
926842	Cadeado em aço inox, largura de *50* mm, com haste em aço temperado, sem mola - chaves incluídas	Stam	Un	10	36,00	360,00
926843	Cadeado 40mm, papaiz ou similar	Pado	Un	20	35,90	718,00
926844	Cadeado simples, em latao macico cromado, largura de 35 mm, haste de aço temperado, cementado (nao longa), inclui 2 chaves	Pado	Un	10	26,00	260,00
926848	Abracadeira de nylon para amarraçao de cabos, comprimento de 150 x *3,6* mm, c/ 100 unid	Worker	Pct	20	9,88	197,60
926849	Bucha de nylon, diametro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	Worker	Un	30	0,50	15,00
926850	Bomba centrifuga motor eletrico trifasico 0,99hp diametro de succao x elevaçao 1 x 1 , diametro do rotor 145 mm, hm/q: 14 m / 8,4 m3/h a 40 m / 0,60 m3/h	Analge	Un	9	884,02	7.956,18
927079	Bacia sanitaria (vaso) convencional para pod sem furo frontal, de louca branca, sem assento	Deca	Un	10	458,30	4.583,00
927080	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	Deca	Un	10	315,00	3.150,00
927081	Bacia sanitaria (vaso) convencional de louca branca	Deca	Un	10	165,00	1.650,00
927082	Lavatorio louca branca suspenso *40 x 30* cm	Celite	Un	10	76,00	760,00
927084	Lavatorio louca branca com coluna *44 x 35,5* cm	Celite	Un	10	109,90	1.099,00
927085	Lavatorio louca branca com coluna *54 x 44* cm	Celite	Un	10	149,50	1.495,00
927091	Cuba aço inox (aísi 304) de embutir com valvula 3 1/2 , de *46 x 30 x 12* cm	Ghel plus	Un	90	98,90	8.901,00
927093	Vaso sanitario sifonado infantil louca branca	Celite	Un	10	370,00	3.700,00
927095	Esquadro interno ou externo para calha pluvial, pvc, diametro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial	Max metal	Un	5	13,80	69,00
927096	Caixa d agua em polietileno 500 litros, com tampa	Tigre	Un	3	228,85	686,55
927117	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 20 mm	Iplan	M	50	2,00	100,00
927118	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	Iplan	M	50	1,90	95,00
927119	Eletroduto de pvc rigido soldavel, classe b, de 20 mm	Iplan	M	50	1,90	95,00
927120	Espelho / placa cega 4 x 2 , para instalacão de tomadas e interruptores	Tramontina	Un	30	2,17	65,10
927121	Espelho / placa cega 4 x 4 , para instalacão de tomadas e interruptores	Tramontina	Un	30	5,00	150,00
927130	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Foxlux	Un	4	9,00	36,00
927131	Guia frontal para cabos (15m)		Un	2	14,84	29,68
927133	Interruptores simples (2 modulos) + 1 interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4 x 2 (placa + suporte + modulos)	Steck	Un	20	19,00	380,00
927134	Interruptores simples (2 modulos) + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4 x 2 (placa + suporte + modulos)	Steck	Un	20	19,00	380,00
927135	Interruptores simples (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4 x 2 (placa + suporte + modulos)	Steck	Un	20	17,00	340,00
927136	Interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4 x 2 (placa + suporte + modulo)	Steck	Un	20	9,00	180,00
927137	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4 x 2 (placa + suporte + modulo)	Steck	Un	20	6,89	137,80
927138	Espelho / placa de 3 postos 4 x 2 , para instalacão de tomadas e interruptores	Steck	Un	20	2,65	53,00
927139	Suporte de fixacão para espelho / placa 4 x 2 , para 3 modulos, para instalacão de tomadas e interruptores (somente suporte)	Steck	Un	20	1,14	22,80
927140	Lampada led tubular 20 w, base g13	Avant	Un	100	15,00	1.500,00
927141	Lampada led tubular bivolt 40 w, base g13	Avant	Un	100	24,90	2.490,00
927142	Disjuntor dr 2 x 32 a, tipo ac, corrente nominal residual 30ma, da siemens ou similar	Steck	Un	2	145,00	290,00

927143	Disjuntor dr 3 x 32 a, tipo ac, corrente nominal residual 30ma, da siemens ou similar	Steck	Un	2	190,00	380,00
927144	Disjuntor diferencial dr-16a - 40a, 30ma	Steck	Un	2	69,00	138,00
927146	Eletroduto de pvc rigido soldavel, classe b, de 25 mm	Iplan	M	50	2,17	108,50
927147	Eletroduto de pvc rigido soldavel, classe b, de 32 mm	Iplan	M	50	3,80	190,00
927148	Eletroduto de pvc rigido soldavel, classe b, de 40 mm	Iplan	M	50	4,99	249,50
927149	Eletroduto de pvc rigido soldavel, classe b, de 50 mm	Iplan	M	50	5,00	250,00
927150	Redutor tipo thinner para acabamento	Farben	Lt	10	18,40	184,00
927151	Manta asfáltica elastomerica em poliester 3 mm, tipo iii, classe b, acabamento pp (nbr 9952)	Vedacit	M2	20	24,90	498,00
927154	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secão nominal 16 mm2	Sil	M	10	13,79	137,90
927155	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secão nominal 25 mm2	Sil	M	10	25,29	252,90
927159	Cabo de cobre nu 10 mm2 meio-duro	Sil	M	20	6,90	138,00
927161	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 3/4 x 3,00 m c/conector	J. Lobato	Un	5	37,84	189,20
927162	Conector p/ haste de aterramento 5/8	Incobram	Un	5	3,44	17,20
927247	Telha galvanizada nº 06 bwg 24	Aço cearence	M2	10	60,00	600,00
927249	Tubo patente galvanizado 1. 1/2 - 1.95	Aço cearence	Un	5	89,80	449,00
927250	Tubo patente galvanizado 1.1/4 - 1.95	Aço cearence	Un	5	90,00	450,00
927251	Tubo patente galvanizado 1/2 - 1.95	Aço cearence	Un	5	58,00	290,00
927252	Tubo patente 1. 1/2 - 2.00 m	Aço cearence	Un	5	175,00	875,00
927253	Tubo patente 1. 1/4 - 2.00	Aço cearence	Un	5	180,00	900,00
927254	Tubo patente 1/2 - 2.00	Aço cearence	Un	5	99,00	495,00
927255	Tubo patente 3/4 - 2.00	Aço cearence	Un	5	135,00	675,00
927285	Parafuso cabeça chata com bucha 8mm (pacote com 25)	Ciser	Pct	20	19,00	380,00
927286	Parafuso cabeça chata com bucha nº 10 (pacote com 100 pares)	Ciser	Pct	20	90,00	1.800,00
927287	Parafuso com bucha nº 12 sextavado (embalagem com 02 unid.s)	Ciser	Pct	20	7,50	150,00
927289	Prego 1,1/4 x14	Gerdau	Kg	10	17,90	179,00
927290	Prego 3,1/2 x8	Gerdau	Un	10	16,00	160,00
927291	Prego gerdau sc 10x9 - 3/4 x17	Gerdau	Kg	5	16,00	80,00
927292	Rebite em aluminio p/ fixação de forro pvc	Worker	Un	10	0,15	1,50
927293	Parafuso cabeça chata com bucha 8mm (pacote com 25)	Ciser	Pct	10	20,00	200,00
927294	Parafuso cabeça chata com bucha nº 10 (pacote com 100 pares)	Ciser	Pct	10	89,90	899,00
927295	Parafuso com bucha nº 12 sextavado (embalagem com 02 unid.s)	Ciser	Pct	10	6,00	60,00
Total					58.072,41	

PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 58.072,41 (cinquenta e oito mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.323 – MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.240 – ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1.005 – APOIO À IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA AL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.053 – PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PMSGGA Processo nº Folha nº PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2022.
 FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA
 Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
 Responsável legal da CONTRATANTE

RAPHAEL MEDEIROS Córdula
 CONSTRUTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 437/2022
 Pregão Eletrônico n.º 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: Empresa AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.636.436/0001-28. - OBJETO: O presente contrato tem como objeto é o fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, independentemente da transcrição. Conforme quadro abaixo:

Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Preço	Total
929691	Grade hidráulica niveladora com mínimo de 28 discos de 20 polegadas	Equivaler	Un	02	39.800,00	79.600,00
929692	Grade aradora de arrasto de no mínimo 14 discos de 28 polegadas	Equivalr	Un	02	47.800,00	95.600,00
Total:					175.200,00	

VALOR: R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PROJETO/ATIVIDADE 1.075 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1703 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 - VIGÊNCIA: O presente Contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2022.
 EDSON ARCANJO DA SILVA
 SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 CONTRATANTE
 STEFENES GARCIA COLAÇO BARROS
 AGRO SHOP COMERCIO EIRELI
 CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 054/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços nas áreas de administração de redes de computadores, manutenção preventiva e corretiva da rede lógica de dados da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN, bem como servidores de rede Mikrotik em plataforma RouterOs, cabeamento estruturado, torres autoportantes, equipamentos de comunicação via rádio e cabeamento óptico.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado pelo senhor Minervino Jeronimo de Araújo - End. Rua Santana do Ipanema n 20 - B - Neópolis Natal - CPF 202. 770.324-15 - RG 1245.279 ITEP RN - Portaria n.º 671/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa ou Empresa GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 08.947.599/0001-87, sito à Rua Vicente de Paula Santos n.º 28, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, neste ato representada por GENILDO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2490804, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.615.244-22, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados para a administração decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2022, para fins de atendimento do interesse público.

LÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa ou Empresa GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 08.947.599/0001-87, sito à Rua Vicente de Paula Santos n.º 28, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, que originou no Contrato de Prestação de Serviços n.º 54/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de 01 de setembro de 2022, cujo processo teve início através do Oficial n.º 056/2022 d SEMSUR com data de 25 de agosto de 2022, nos termos seguintes:

1.2 – Com o decorrer do contrato e com a decretação da calamidade pública, esta secretaria precisa reorganizar os contratos que geram despesas, pois os recursos estão cada vez mais escassos, e é de extrema responsabilidade desse órgão o zelo pelo erário público, onde a manutenção dessa contratação poderá acarretar o inadimplemento dos pagamentos mensais, trazendo prejuízo para a empresa e para municipalidade. Frise-se que o serviço não será prejudicado, pois será usado o corpo técnico já existentes no quadro do município. Desta feita, foi solicitado a rescisão contratual amigável, referente ao contrato administrativo n.º 054/2022, nos termos do Artigo 79, II, da lei 8.666/93; devendo-se, portanto, proceder a elaboração do distrato do contrato, assinaturas e publicação no diário oficial do município. Informando também que não existe nenhuma pendência financeira pretérita com a empresa, e que todos os serviços já foram prestados.

1.3 - Com o recebimento do ofício encaminhado a contratada, esta encaminhou o Ofício n.º 008/2022 – GNET, no qual a empresa agradece a honrosa oportunidade que a empresa teve, de prestar serviços a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, cuja parceria muito enriqueceu sua experiência profissional, e oportunizou a expansão como também de mostra sua capacidade, quanto ao que se propõe. Outrossim, a referida sempre se colocou à disposição do Município, sempre que preciso for, no tocante a dar as condições favoráveis para a Gestão Municipal de São Gonçalo do Amarante de atender de forma satisfatório aos seus munícipes. Por fim, a referida empresa declara não haver, nenhuma objeção a rescisão do contrato ora vigente, pactuado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e a empresa, GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega na sua resposta não haver nenhuma objeção a rescisão do contrato ora vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que para a realização dos serviços será usado o corpo técnico já existente no quadro do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2022
 MINERVINO JERONIMO DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 GENILDO LOPES DA SILVA
 GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de SAÚDE.
 CONTRATADA: HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 030/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
929136	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, DIMENSÃO 91 CM X 91 CM PACOTE COM UM ROLO.	BIOTEXTIL	RL	500,00	11,8900	5.945,00
929137	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS COM 10 UNIDADES.	AMERICA MEDICAL	PCT	300.000,00	0,3100	93.000,00
929213	SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	SR	UN	50.000,00	0,2900	14.500,00
929215	SERINGA DESCARTÁVEL 03CC C/ AGULHA 30X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROAÊNICO	SR	UN	15.000,00	0,2900	4.350,00
929216	SERINGA DESCARTÁVEL 05CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	SR	UN	15.000,00	0,3000	4.500,00
929217	SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	SR	UN	20.000,00	0,3200	6.400,00
929218	SERINGA DESCARTÁVEL 20CC C/ AGULHA 25X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	SR	UN	10.000,00	0,3000	3.000,00
929219	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML BICO LUER LOCK	SR	UN	500,00	0,3000	150,00
929220	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA TÓPICA PVPI 1%, FRASCO COM 1000 ML	VIC PHARMA	FR	120,00	5,0800	609,60
929221	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO.	FARMAX	UN	10.000,00	1,6900	16.900,00
929222	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 240 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO.	FARMAX	UN	25.000,00	1,8900	47.250,00
929223	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 100ML 0,9%	EQUIPLEX	FR	2.500,00	5,9100	14.775,00
929224	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 250ML 0,9%	EQUIPLEX	FR	2.500,00	6,7900	16.975,00
929225	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 500ML 0,9%	HALEXISTAR	FR	2.500,00	10,8500	27.125,00
929226	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 1000 ML	RIOQUIMICA	FR	1.000,00	10,9900	10.990,00
929227	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, COM 500 ML.	EQUIPLEX	FR	500,00	9,8800	4.940,00
929228	SOLUÇÃO DE RINGER, SISTEMA FECHADO 500ML 0,9%	EQUIPLEX	FR	500,00	8,8700	4.435,00
929229	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 C/ 10 UNIDADES	MERK MED	UN	1.000,00	1,8300	1.830,00
929230	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 C/ 10 UNIDADES	MERK MED	UN	1.000,00	2,8000	2.800,00
929231	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ 10 UNIDADES	MERK MED	UN	1.000,00	2,4600	2.460,00
929232	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ 10 UNIDADES	MERK MED	UN	1.000,00	2,8900	2.890,00
929233	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 C/ 10 UNIDADES	MERK MED	UN	1.000,00	2,3700	2.370,00
929234	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 04	MEDIX	UN	50,00	1,1800	59,00
929235	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 06	MEDIX	UN	50,00	1,1800	59,00
929236	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 08	MEDIX	UN	50,00	1,1800	59,00
929237	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 10	MEDIX	UN	50,00	1,1400	57,00

929238	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 12	MEDIX	UN	50,00	1,1400	57,00
929239	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 14	MEDIX	UN	50,00	1,1400	57,00
929240	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 16	MEDIX	UN	200,00	1,0800	216,00
929241	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 18	MEDIX	UN	200,00	0,8200	164,00
929242	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 20	MEDIX	UN	200,00	0,8200	164,00
929243	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 22	MEDIX,	UN	50,00	0,8200	41,00
929244	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 24	MEDIX	UN	100,00	0,8200	82,00
929245	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	SOLIDOR	UN	2,00	1,7700	3,54
929246	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	SOLIDOR	UN	2,00	1,7700	3,54
929247	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	SOLIDOR	UN	2,00	1,4000	2,80
929248	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	SOLIDOR	UN	2,00	1,6800	3,36
929249	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	SOLIDOR	UN	2,00	1,3900	2,78
929250	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	SOLIDOR	UN	2,00	1,1800	2,36
929251	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,0	SOLIDOR	UN	2,00	0,7300	1,46
929252	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,5	SOLIDOR	UN	2,00	0,7200	1,44
929253	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,0	SOLIDOR	UN	2,00	0,7200	1,44
929254	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,5	SOLIDOR	UN	2,00	1,1200	2,24
929255	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,0	SOLIDOR	UN	2,00	1,3200	2,64
929256	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,5	SOLIDOR	UN	2,00	0,9300	1,86
929257	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 5,0	SOLIDOR	UN	2,00	0,9700	1,94
929258	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MEDLEVENSHN	UN	10,00	2,0600	20,60
929259	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MEDLEVENSHN	UN	10,00	2,0600	20,60
929260	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MEDLEVENSHN	UN	10,00	2,0600	20,60
929261	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MEDLEVENSHN	UN	10,00	2,0600	20,60
929262	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARK MED	UN	10,00	2,2100	22,10
929263	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARK MED	UN	10,00	2,6800	26,80
929264	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARK MED	UN	10,00	2,9200	29,20
929265	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARK MED	UN	10,00	3,0800	30,80
929266	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARK MED	UN	10,00	3,5900	35,90
929267	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARK MED	UN	10,00	3,8900	38,90
929268	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARK MED	UN	10,00	4,0600	40,60
929269	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	UN	10,00	2,0700	20,70
929270	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 04	MARK MED	UN	2.000,00	0,2700	540,00
929271	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 06	MARK MED	UN	3.000,00	0,2700	810,00
929272	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 08	MARK MED	UN	3.000,00	0,2700	810,00
929273	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 10	MARK MED	UN	3.000,00	0,2700	810,00
929274	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 12	MARK MED	UN	5.000,00	0,2700	1.350,00
929275	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 14	MARK MED	UN	1.000,00	0,2700	270,00
929276	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 16	MARK MED	UN	10,00	0,2700	2,70
929277	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 18	MARK MED	UN	10,00	0,2700	2,70
929278	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 20	MARK MED	UN	10,00	0,2700	2,70

929279	TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM °C, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL.	MEDLEVENSOHN	UN	500,00	6,1800	3.090,00
				Total	297.256,50	

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 297.256,50 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2022.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Responsável legal da CONTRATANTE

HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 327/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2021

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n° 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 24.201.524/0001-09 - DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, nos termos descritos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. CLÁUSULA 6.ª - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), . Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. EDUC. BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. - DA VIGÊNCIA : O presente Contrato será firmado por um prazo de doze meses, a contar da data da assinatura, podendo ser aditado nos moldes do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Julho de 2022.

Maria Marluce de Paula Araújo
 Secretária Municipal de Educação
 Contratante

Bruno Kelvin Felipe do Nascimento
 BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
 Contratada

EXECUTIVO/SAÚDE

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA AGOSTO/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2022–
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n° 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF n° 626.282.594-00, Identidade n° 978.298, JULIANA KADJA MELO DA SILVA, brasileira, Médica, CRM n° 11862/RN, CPF n° 096.682.344-30 Identidade n° 002.316.315, emitida em 30/09/2004, residente e domiciliado (a) Av. Rua Landri Sales, 2287, Potengi, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses – agosto/2022 a fevereiro/2023 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de fevereiro de 2023. Do preço global de R\$ 79.202,16 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Juliana Kadja Melo da Silva p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2022–
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n° 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF n° 626.282.594-00, Identidade n° 978.298, CLARISSE VIEIRA ALMEIDA, brasileiro (a), Médico, CRM n° 10618/RN, CPF n° 058.326.684-30, Identidade n° 004.284.823, SSPDS/RN emitido em 12/08/2022, Residente e domiciliado (a) Av. Gov. Juvenal Lamartine, 800- Ap.803 – Condomínio Torres do Tirol Res. Leonor Gonçalves – Bairro: Tirol - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses – agosto/2022 a fevereiro/2023 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 15 de fevereiro de 2023. Do preço global de R\$ 79.202,16 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 15 de agosto de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Clarisse Vieira Almeida p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 054/2022–
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n° 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF n° 626.282.594-00, Identidade n° 978.298, ALYSSA EVELYN OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro (a), Médica, CRM n° 11933/RN, CPF n° 017.181.014-73, Identidade n° 002.985.170, SSPDS/RN emitido em 29/04/2014, Residente e domiciliado (a) Av. Presidente Quaresma, 954 Apt 902 – Bairro: Alecrim - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses – agosto/2022 a fevereiro/2023 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 18 de fevereiro de 2023. Do preço global de R\$ 79.202,16 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 18 de agosto de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Alyssa Evelyn Oliveira da Silva p/contratado.

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria N° 019/2022, de 16 de setembro de 2022.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo n° 111/2022 – Processo 5487/2021, empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 70.073.275/0001-30, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021 – SMS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, Convênio n° 895938/2019 - CR n° 1069559-31/2019 – Ministério da Saúde, Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: SIMONE FEITOSA COUTINHO – ENGENHEIRA CIVIL – MAT – 0012088 - CREA/RN – 2110556935;

Fiscal do Contrato em suplência: IURE ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0089818 - CREA/RN – 2118445415.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de setembro de 2022.

SIMONE FEITOSA COUTINHO
 Secretária Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 12088

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0362022

Em virtude da 1ª chamada fracassada, o pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, 2ª chamada, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de customização, manutenção, evolução, sustentação, treinamento, backup de dados e configuração de protocolos de segurança – HTTPS de plataforma web e mobile ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0522022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 30 (trinta) de setembro de 2022, às 08h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a aquisição de Materiais Elétricos diversos, de telefonia, internet e afins. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022 EXTRATO ARP N° 37/2022

OBJETO: a aquisição de Bolsas Lonadas para ferramentas

RAZÃO SOCIAL: J D ALVES MISAEL ME					
ENDEREÇO: Rua Rio Jaguaribe - CEP: 59148666 / RN - Município: Parnamirim					
CNPJ: 10.685.202/0001-78			E-MAIL:		
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT. R\$
1	300	Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor caqui (mostarda), com bolso sem lapela, alça em cadaço 100% algodão com ombreira tipo transversal regulável para ser usada nos ombros, alça para mãos, com costuras reforçadas largura 50 mm, medindo aproximadamente 31 x 27 x 20 cm, com logomarca do SAAE impresso por serigrafia.	UND	JD	59,99
2	100	Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor caqui (mostarda), com bolso sem lapela, alça em cadaço 100% algodão com ombreira tipo transversal regulável para ser usada nos ombros, alça para mãos, com costuras reforçadas largura 50 mm, medindo aproximadamente 31 x 27 x 20 cm, sem logomarca.	UND	JD	59,99

Talita Karolina Silva Dantas
São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31080001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220040-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: D J DA SILVA, CNPJ nº 44.567.389/0001-27, com sede a Rua Augusto Turbano, 55, São Sebastião - Nova Cruz/RN – OBJETO: aquisição de Motocicletas 0 km, ano e modelo 2022 e capacetes – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 04.122.8001.2231.2231; Elemento de Despesa:33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 5.625,00 (Cinco mil Seiscentos e vinte e cinco reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 31 de Agosto de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – D J Da Silva – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CAPACETE FECHADO PARA MOTOCICLISTA ANO DE FABRICAÇÃO 2022: CAPACETE COR PRETO, VISEIRA COM ABERTURA AUTOMÁTICA EM POLICARBONATO E TRATAMENTO ANTIRISCO; FECHO DE ENGATE RÁPIDO MICROMÉTRICO; PINTURA COM TRATAMENTO UV; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E AERAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO. TAMANHOS: 58, 60, 62 E 64 (A SER DEFINIDO PELO SAAE NA CONTRATAÇÃO).	UND	25	SAN MARINO	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00
VALOR TOTAL:						R\$ 5.625,00

EDITAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,**

O Dr. Sérgio Luiz de Paiva, Notário Público e Oficial dos Registros, Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em interinidade do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/01973, bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPC, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06/09/2022, sob o nº 73.712, o requerimento pelo qual FRANCISCO BENICIO DA COSTA, brasileiro, notário e registrador público, portador da Carteira de Identidade nº 234.883-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 129.775.194-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Tomaz do Nascimento, casa 128, Conjunto Aute de Souza, Cep.: 59.280-000 – Macaíba/RN, separado de fato desde 2001 de DALVANI CÂNDIDA DE SOUZA COSTA, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.443.531-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob nº 916.568.344-72, residente e domiciliada na Avenida Jessé Pinto Freire, nº 278, Bairro Vilar, Macaíba/RN, Cep.: 59.280-000, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 73.712 de 06/09/2022, do imóvel de zona Rural, situado no lugar conhecido por "Alto do Cunhari", atualmente com denominação de Sítio Talismã, Zona Rural do Município da Comarca São Gonçalo do Amarante/RN, limitando-se ao Norte, lado esquerdo, com imóvel pertencente a Bjorn Bye, numa extensão de 239,25 metros e ainda com terreno pertence ao Sr. Osvaldo Pinheiro de Macêdo, numa extensão de 143,94 metros; ao Sul, lado direito, com imóvel pertencente ao Sr. Vinício Ferreira da Costa, numa extensão de 228,90 metros e ainda com terreno pertencente ao Sr. Fernando Antônio Fonseca de Gouveia, numa extensão de 214,77 metros; ao Leste, frente, com a estrada de acesso ao Povoado de Jacobina, numa largura de 128,08 metros e ainda outra parte com terreno do Sr. Vinício Ferreira da Costa, numa largura de 136,03 metros; e ao Oeste, fundos, com uma estrada de acesso ao imóvel do Sr. Osvaldo Pinheiro de Macêdo, numa largura de 257,07 metros, perfazendo assim, uma área total de 8,32 hectares. Tudo conforme Levantamento Topográfico e ART OBRA nº RN20220479966. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 28,79; FCRCPN R\$ 9,60; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 146,13. Eu, Emanuel Freitas de Araújo, Aux. de Cartório, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ DE PAIVA
NOTÁRIO PÚBLICO E OFICIAL DOS REGISTROS:
IMOBILIÁRIO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA EM
INTERINIDADE

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br